



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

segunda-feira, 9 de fevereiro de 2015

Ano III - Edição nº 00291 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E66D9670B04651B6B3B4DC6E29772391

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- Edital de Audiência Pública
- Decreto Nº 388, de 03 de fevereiro de 2015.
- Decretos nº 389 a 391/2015.
- Decreto Nº 392, de 03 de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Uauá

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA
Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude

Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000
Tel.: (74) 3673-1147 / E-mail: seceducacao@uaua.ba.gov.br / www.uaua.ba.gov.br



EDITAL

DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

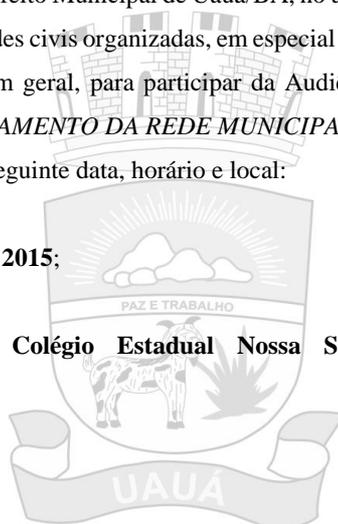
TEMA: REORDENAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO.

Olímpio Cardoso Filho, Prefeito Municipal de Uauá/BA, no uso de suas atribuições legais torna público e convida as entidades civis organizadas, em especial - os professores da rede municipal de ensino e a população em geral, para participar da Audiência Pública, com o objetivo de debater sobre o *REORDENAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO* com base nas Leis de nº: 431 e 432/2010, na seguinte data, horário e local:

DATA: **10 de fevereiro de 2015;**

HORÁRIO: **09 horas;**

LOCAL: **Auditório do Colégio Estadual Nossa Senhora Auxiliadora – Praça Ademar Rodrigues, Centro.**



Prefeitura Municipal de Uauá, 04 de fevereiro de 2015.

Olímpio Cardoso Filho
Prefeito Municipal

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude

Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Tel.: (74) 3673-1147 / E-mail: seceducacao@uaua.ba.gov.br / www.uaua.ba.gov.br



REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Audiência será promovida pela Prefeitura Municipal de Uauá/BA, sendo responsável pela sua organização o Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e seu *staff*.

Art. 2º A Audiência realizar-se-á com a finalidade de propor encaminhamentos e obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas concernentes ao *REORDENAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO*.

Art. 3º A Audiência ocorrerá no dia 10 de fevereiro de 2015, a partir das 09h no Auditório do Colégio Estadual Nossa Senhora Auxiliadora – Praça Ademar Rodrigues, Centro.

Art. 4º A Audiência será realizada com exposição e debates orais, na forma disciplinada neste regulamento, sendo facultada apresentação de perguntas escritas e manifestações orais.

Art. 5º Serão convidados a participar da Audiência a sociedade civil, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.

Art. 6º Caberá ao Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, na condição de presidente da Audiência, a condução dos trabalhos e dos debates, nos termos definidos neste regulamento.

§ 1º São prerrogativas do presidente da Audiência:

I - Designar um secretário de mesa para que o auxilie nos trabalhos;

II - Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso dos debates;

III - Convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, a servidores ou expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;

IV - Modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude

Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Tel.: (74) 3673-1147 / E-mail: seceducacao@uaua.ba.gov.br / www.uaua.ba.gov.br



V - Exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesses em comum e, em caso de divergências entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;

VI - Decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas;

VII - Organizar os pedidos de réplica e tréplica;

VIII - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como de sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

IX - Ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;

X - Autorizar a transmissão radiofônica e/ou televisiva da Audiência;

XI - Declarar o fim da Audiência Pública.

§ 2º São deveres do Presidente:

I - Garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como aos expositores e técnicos convidados;

II - Manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos participantes.

TÍTULO II DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 7º A presença na Audiência Pública será aberta a todos os interessados.

Art. 8º Os interessados em formular questionamentos e propostas para serem discutidas na Audiência Pública deverão encaminhá-los, até 30 (trinta) minutos após o início dos trabalhos.

Art. 9º Para participação nos debates durante a Audiência, por meio do uso da palavra ou manifestação por escrito, os interessados necessariamente deverão fazer sua inscrição, mediante formulário próprio.

§ 1º Para inscrição prévia os interessados poderão preencher o formulário disponível com os técnicos da Secretaria no dia da Audiência.

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude

Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Tel.: (74) 3673-1147 / E-mail: seceducacao@uaua.ba.gov.br / www.uaua.ba.gov.br



§ 2º No dia do evento serão recebidas inscrições até 30 (trinta) minutos após iniciada a Audiência.

§ 3º A ordem de inscrição determinará a ordem de participação dos inscritos.

§ 4º O secretário de mesa será o responsável pelo controle das inscrições podendo, quando solicitado, informar ao inscrito de sua posição na lista geral de inscritos.

§ 5º Só será permitida a inscrição de um representante por pessoa jurídica, salvo se houver reduzido número de inscritos, de maneira a permitir nova rodada de debates.

§ 6º Na hipótese de haver, no local, pessoas, físicas ou jurídicas, não inscritas, mas interessadas em fazer uso da palavra, caberá exclusivamente ao presidente da mesa permitir ou não sua manifestação.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Art. 10. A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa.

Parágrafo único. Serão integrantes da mesa:

- a- o Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude;
- b- o Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c- o Excelentíssimo Vice-Prefeito Municipal;
- d- o Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;
- e- o Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Comarca de Uauá-BA;
- f- a Sua Excelência Promotor de Justiça Substituto da Comarca de Uauá-BA e/ou representante;
- g- o Ilustríssimo Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças;
- h- o Técnico responsável pelo estudo do Reordenamento da Rede;
- i- o Coordenador da APLB/UAUÁ; e,
- j- o Presidente do SINDSMU.

Art. 11. Após a composição da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da Audiência, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

§ 1º Após a exposição do presidente, será dada a palavra aos demais componentes da mesa, com tempo máximo de manifestação de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude

Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Tel.: (74) 3673-1147 / E-mail: seceducacao@uaua.ba.gov.br / www.uaua.ba.gov.br



presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário. Os componentes da mesa poderão delegar seus respectivos tempos à exposição de algum dos colegas.

§ 2º Após, será dada palavra ao técnico convidado que poderá expor seus temas durante o tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos, prorrogáveis mediante autorização do presidente da Audiência, se necessário.

§ 3º Será dada a palavra, em continuação, aos previamente inscritos, seguindo a ordem de inscrição, com tempo máximo para cada participante de 03 (três) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto.

§ 4º Na sequência o presidente facultará a palavra aos membros da mesa ou técnico convidado para responder ao questionamento.

§ 5º Concluídas as exposições e manifestações, o presidente dará por concluída a Audiência.

§ 6º Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo secretário de mesa, sendo o presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site da Prefeitura em até 15 dias após a realização da Audiência.

CAPÍTULO III DA PUBLICIDADE

Art. 12. Ao Edital de Convocação será conferida ampla publicidade, sendo publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Além da publicação no Diário Oficial do Município, a Audiência será divulgada previamente na página da Prefeitura e redes sociais na Internet, rádio comunitária, carro de som e convites para entidades representativas.

Art. 13. É facultado aos organizadores da Audiência convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações ou entidades civis com notória atuação nas áreas afetas ao tema da Audiência para comparecerem na qualidade de convidados.

Art. 14. A Audiência terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

Parágrafo único. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que autorizadas pelo presidente, em razão das limitações do espaço físico onde se realizará o evento.

CAPÍTULO IV DAS EMENDAS APRESENTADAS

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude

Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Tel.: (74) 3673-1147 / E-mail: seceducacao@uaua.ba.gov.br / www.uaua.ba.gov.br

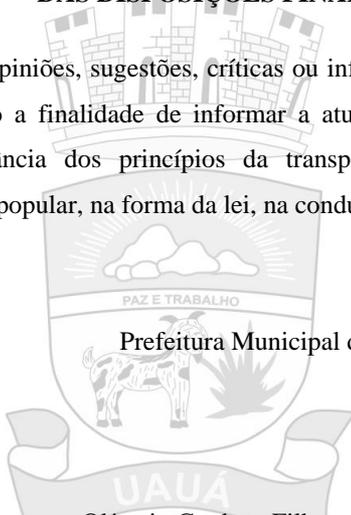


Art. 15. Todas as propostas que trata do *REORDENAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO*, deverão ser feitas durante a Audiência Pública ou protocolizadas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude num prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data da audiência pública, competindo à Administração Pública responder, fundamentadamente, quanto ao acolhimento ou não das alterações sugeridas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública, contribuindo para observância dos princípios da transparência, isonomia e eficiência, assegurando a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público.

Prefeitura Municipal de Uauá, 04 de fevereiro de 2015.


Olímpio Cardoso Filho
Prefeito Municipal

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1081/1021/1111/2063 – Fax: (74) 3673-1121 – Cel.: (74) 99780796
CNPJ – 13.698.758/0001-97

DECRETO Nº 388, de 03 de fevereiro de 2015.

"Dispõe sobre a exoneração do exercente do cargo de Assistente Contábil, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 271/2005, com as modificações instituídas pela Lei Municipal nº 530, de 12 de novembro de 2014, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Senhor CLÉCIO GONÇALVES GOMES DOS SANTOS do cargo de Assistente Contábil (Símbolo CC-4) do município de Uauá.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2015.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 03 de fevereiro de 2015.

Olimpio Cardoso Filho
Prefeito de Uauá

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1081/1021/1111/2063 – Fax: (74) 3673-1121 – Cel.: (74) 99780796
CNPJ – 13.698.758/0001-97

DECRETO Nº 389, de 03 de fevereiro de 2015.

"Dispõe sobre a nomeação do exercente do cargo de Administrador Regional, a atuar na administração pública do Município de Uauá, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 271/2005, com as modificações instituídas pela Lei Municipal nº 530, de 12 de novembro de 2014, e

CONSIDERANDO, ainda, que os cargos políticos e em comissão são de livre nomeação do Gestor Público no exercício do mandato eletivo, vez que preenchidos por profissionais de sua confiança;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a pessoa de JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA para o cargo de Administrador Regional (Símbolo CC-5) do município de Uauá.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 02/02/2015.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 03 de Fevereiro de 2015.

Olimpio Cardoso Filho
Prefeito de Uauá

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 390 de 03 de Fevereiro de 2015.

“Exonera, a pedido, o servidor efetivo que abaixo indica, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado, a pedido, a partir de 03/02/2015, o servidor **MARCELO DE FRANÇA SENA**, do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, Postura e Trânsito.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças incumbida de apurar o *quantum* e providenciar o pagamento das verbas rescisórias a que fizer jus o ex-servidor.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 03/02/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 03 de Fevereiro de 2015.

Olimpio Cardoso Filho
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1081/1021/1111/2063 – Fax: (74) 3673-1121 – Cel.: (74) 99780796
CNPJ – 13.698.758/0001-97

DECRETO Nº 391, de 03 de fevereiro de 2015.

"Dispõe sobre a nomeação do exercente do cargo de Administrador Regional, a atuar na administração pública do Município de Uauá, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 271/2005, com as modificações instituídas pela Lei Municipal nº 530, de 12 de novembro de 2014, e

CONSIDERANDO, ainda, que os cargos políticos e em comissão são de livre nomeação do Gestor Público no exercício do mandato eletivo, vez que preenchidos por profissionais de sua confiança;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a pessoa de LUCIMARA FERREIRA DE MENEZES para o cargo de Administrador Regional (Símbolo CC-5) do município de Uauá.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2015.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 03 de Fevereiro de 2015.

Olimpio Cardoso Filho

Prefeito de Uauá

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1081/1021/1111/2063 – Fax: (74) 3673-1121 – Cel.: (74) 99780796
CNPJ – 13.698.758/0001-97

DECRETO Nº 392, de 03 de fevereiro de 2015.

"Dispõe sobre a nomeação do exercente do cargo de Coordenador do Departamento de Administração Geral e Planejamento, a atuar na administração pública do Município de Uauá, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 271/2005, com as modificações instituídas pela Lei Municipal nº 530, de 12 de novembro de 2014, e

CONSIDERANDO, ainda, que os cargos políticos e em comissão são de livre nomeação do Gestor Público no exercício do mandato eletivo, vez que preenchidos por profissionais de sua confiança;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a pessoa de MARIA CONCEIÇÃO DIAS MACÊDO para o cargo Coordenador do Departamento de Administração Geral e Planejamento (Símbolo CC-2) do município de Uauá.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 02/01/2015.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 03 de Fevereiro de 2015.

Olimpio Cardoso Filho
Prefeito de Uauá

CAPITAL DO BODE